

Lei nº 16/71 -

Autoriza compra de terreno e da Outras providências.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a adquirir por compra uma área de 20.000 (vinte mil) metros quadrados de terra do Sr. Tanciano Fernandes de Jesus e filhas, localizado no final da Avenida Jones dos Santos Neves, nesta Cidade, pela quantia de R\$ 7.000,00.

sete mil cruzeiros, que serão pagos no ato em \$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) e o restante em \$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) com 12 (doze) meses de prazo.

Art. 2º - O terreno comprado na forma do artigo anterior será doado ao Estado do Espírito Santo para construção do ginásio Polivalente, desta Cidade.

Art. 3º - A despesa, que ocorrer com a execução desta Lei, correrá por conta da Verba 4.1.1.0.6.1. do orçamento vigente, podendo ainda o Poder Executivo, se necessário, abrir Crédito Especial no corrente exercício cancelando verbas inaplicáveis.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala dos Senhores - 24 abril de 1971.

An. Brasileiro e Notícias de 14 praes. Presidente